



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER N° 098/2023

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Ação Social.

Matéria: PLE N° 055/2023

Protocolo: 05/10/2023

Parecer: Favorável

Presentes: Vers. Célio Buczkoski, Ronaldo Antonio Secco e Andrea Rodenco Gutt.

Autor: Poder Executivo

Relator: Célio Buczkoski

**EMENTA: "AUTORIZA O PAGAMENTO DE ABONO NA FORMA QUE ESTABELECE."**

## RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que autoriza o pagamento de abono na forma que estabelece.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

## PARECER:

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 6º, inc. XIV, conforme se vê:

**"Art. 6º ...**

**XIV - dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços locais;**

Relator: Ver. Ronaldo Antônio Secco


Revisor e o Presidente:

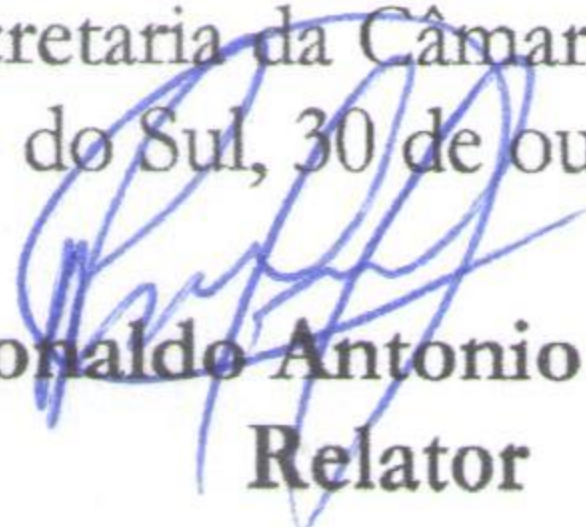
Acompanham o voto do Ver. Relator.


## CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 055/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,  
Entre Rios do Sul, 30 de outubro de 2023.

  
Ver. Célio Buczkoski  
Presidente

  
Ver. Ronaldo Antonio Secco  
Relator

  
Ver<sup>a</sup>. Andrea Rodenco Gutt  
Revisora



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER N° 100/2023

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Ação Social.

Matéria: PLE N° 057/2023

Protocolo: 05/10/2023

Parecer: Favorável

Presentes: Vers. Célio Buczkoski, Ronaldo Antonio Secco e Andrea Rodenco Gutt.

Autor: Poder Executivo

Relator: Célio Buczkoski

EMENTA: "AUTORIZA O PAGAMENTO NA FORMA QUE ESTABELECE."

## RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que autoriza o pagamento na forma que estabelece.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

## PARECER:

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 6º, inc. XIV, conforme se vê:

**"Art. 6º ...**

**XIV - dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços locais;**

Relator: Ver. Ronaldo Antônio Secco

Revisor e o Presidente:

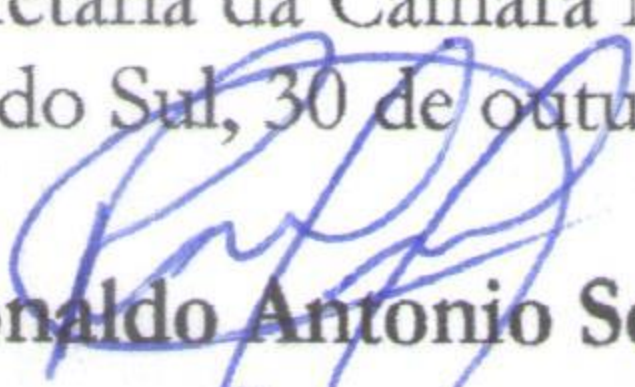
Acompanham o voto do Ver. Relator.

## CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 057/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,  
Entre Rios do Sul, 30 de outubro de 2023.

  
Ver. Célio Buczkoski  
Presidente

  
Ver. Ronaldo Antonio Secco  
Relator

  
Verª. Andrea Rodenco Gutt  
Revisora



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER N° 101/2023

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Ação Social.

Matéria: PLE N° 059/2023

Protocolo: 20/10/2023

Parecer: Favorável

Presentes: Vers. Célio Buczkoski, Ronaldo Antonio Secco e Andrea Rodenco Gutt.

Autor: Poder Executivo

Relator: Célio Buczkoski

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

## RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores públicos municipais na forma que especifica, e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

## PARECER:

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 6º, inc. XIV, conforme se vê:

**"Art. 54 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:**

...

**XXIV – conceder auxílio, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;**

Relator: Ver. Ronaldo Antônio Secco


Revisor e o Presidente:

Acompanham o voto do Ver. Relator.

## CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 057/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,  
Entre Rios do Sul, 30 de outubro de 2023.

  
Ver. Célio Buczkoski  
Presidente

  
Ver. Ronaldo Antonio Secco  
Relator

  
Ver<sup>a</sup>. Andrea Rodenco Gutt  
Revisora